



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2023  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A  
EMPRESA JOCIMAR MAGOGA ELETRÔNICOS LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

**CONTRATADA:** a empresa **JOCIMAR MAGOGA ELETRÔNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.393.973/0001-87, com sede na Rua Alberto Segala, nº 264, Jardim das Tulipas, em Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 013212-751, representada na forma de seu Contrato Social pelo Senhor **LEONARDO FORLEVISI MAGOGA**, RG nº 41.706.971-6 SSP/SP e CPF nº 443.187.578-62.

**OBJETO:** aquisição de equipamentos destinados à atualização tecnológica do Auditório da Subsele da Escola Paulista de Contas Públicas, localizado na Unidade Regional de Araraquara (UR-13), bem como do Auditório Nobre em São Paulo do CONTRATANTE, Item 13 - Tripé com cabeça hidráulica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PROCESSO SEI Nº** 0005679/2022-47 (Principal) e nº 0001642/2023-21.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

**1.1-** O presente termo tem por finalidade a substituição do modelo "**KH 26NL**", previsto no campo Marca e Modelo do item 13, pelo modelo "**KH 26P**", mantidos inalterados os demais campos constantes do Anexo ao Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

**2.1-** A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

**3.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FORLEVISI MAGOGA, Sócio-Administrador**, em 05/04/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/04/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0725766** e o código CRC **DA55C621**.